LEI Nº 5.524, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais – SSPMG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada a celebrar Convênio com a SSPMG - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação visando à implantação de um Posto de Identificação Civil, em espaço físico disponibilizado pela Câmara, com serviços de tratamento de informações, processamento de dados e expedição de documentos, por meio dos serviços *on line* de identificação civil.

Parágrafo único. O Posto de Identificação Civil poderá funcionar junto ao prédio da Câmara Municipal de Formiga/MG, ou em outro imóvel a ser locado pelo Poder Legislativo para tal finalidade única, mas sempre sob a coordenação deste, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, ficando desde já autorizado à Câmara Municipal a proceder processo de licitação para a aquisição de equipamentos a serem utilizados no Posto de Identificação Civil, e a ceder até dois servidores efetivos para a execução dos serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 450/2020, de autoria dos Vereadores Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Mesa Diretora).